



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15

01
01/01/12

PROCESSO Nº: 3.704/2012.

DATA ABERTURA: 08/11/2012.

REQUERENTE: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 170/2012.

DESCRIÇÃO: ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.793, DE 01/06/2005.



Câmara Municipal de Aracruz

02
02/12

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 170/2012

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.793, DE 01/06/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos previstos no ANEXO I da Lei nº 2.793, de 01/06/2005, que trata do quadro permanente – cargos efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, com as respectivas quantidades e níveis passam a ser os seguintes:

QUADRO PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1	03
Vigia	2	02
Auxiliar Administrativo I	3	02
Assistente Administrativo I	5	05
Assistente Administrativo II	7	05
Assistente Administrativo III	9	05
Técnico em Contabilidade	9	01
Tesoureiro	9	01
Assessor Legislativo	9	01
Assistente Legislativo III	9	03
Advogado	10	01
Assessor Financeiro	10	01
Controlador Técnico	10	02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 05 de novembro de 2012.

Moisés de Sales Ant



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A estrutura do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Aracruz foi criada pela Resolução nº 520, de 18 de novembro de 1993, em conformidade com o § 3º do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Aracruz:

A norma visa adequar o Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Aracruz ao quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, cito o Art. 1º da Resolução 520/1993:

“Aplicar-se-á aos funcionários da Câmara Municipal de Aracruz, no que couber, as normas estabelecidas na Lei de Estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Aracruz, no tocante aos procedimentos do quadro de pessoal, do provimento dos cargos, da progressão, da promoção, dos vencimentos.....” (grifo nosso).

A Lei nº. 2.898/2006 - Estatuto dos Servidores Municipais de Aracruz confere o direito à promoção a todos os servidores públicos devendo ser observado os critérios estabelecidos por lei específica na forma dos Artigos 42 e 44, permanecendo a Resolução 520/93 com objetivo de disciplinar as adaptações necessárias para aplicação no Legislativo Municipal.

A Resolução 520/1993 consta como requisito para **PROMOÇÃO** ao cargo de assistente administrativo II e III os seguintes critérios:

Instrução: **SEGUNDO GRAU COMPLETO** e experiência interstício mínimo de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe de Agente Administrativo I. (grifo nosso)

Recrutamento: **INTERNO** na classe de Agente Administrativo I. (grifo nosso)

Obs: O critério para ascensão ao cargo de assistente administrativo III terá os mesmos requisitos, contudo necessariamente serão recrutados os funcionários do cargo de assistente administrativo II.

Classe do Quadro Permanente - conforme Resolução 520/1993:

Grupo Ocupacional		Nível de Vencimento	Número de Cargos
Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	I	03
E	Vigia	II	02
Financeiro	Telefonista	III	02
	Assistente Administrativo I	V	05
	Assistente Administrativo II	VII	05
	Assistente Administrativo III	IX	05
	Técnico e Contabilidade	IX	01
	Tesoureiro	IX	01
	(...)		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No ano de 2005 foi publicada a Lei 2.793 - Estabelece Tabela de Vencimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Aracruz e dá outras providências. O objetivo da referida Lei não era na ocasião de sua publicação diminuir o número de cargos da Câmara Municipal de Aracruz.

Deve ser observada que a Lei tinha caráter de beneficiar (aumento salarial) os funcionários da Câmara Municipal de Aracruz, sendo extinto pelo documento legal, expressamente os cargos comissionados de Agente Legislativo e Atendente, caso fosse o interesse do legislador diminuir o número de cargos de provimento efetivo, haveria justificativa e citação dos mesmos no corpo da Lei para que estes cargos fossem extintos.

O número de cargos constante na Lei 2.793/2005 foi publicado justamente com a relação de funcionários efetivos que trabalhava na Câmara Municipal de Aracruz no ano de 2005, e não observando os critérios de promoção e posteriormente sendo repetidas em todas as Leis que regulamentaram vencimentos dos funcionários efetivos.

QUADRO PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

Descrição dos Cargos	Nível de Vencimento	Número de Cargos
Auxiliar de Serviços Gerais	I	03
Vigia	II	01
Telefonista	III	02
Assistente Administrativo I	V	05
Assistente Administrativo II	VII	01
Assistente Administrativo III	IX	05
Técnico e Contabilidade	IX	01
Tesoureiro	IX	01
(.....)		

No quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Aracruz o cargo de Assistente Administrativo I, é ocupado por funcionários que ingressaram na Câmara Municipal no ano de 1999, através de concurso público, e conforme normas vigentes e possuíam o direito de serem avaliados pela Comissão de Recursos Humanos e promovidos ao cargo de Assistente Administrativo II após 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo serviço, ou seja, no ano de 2002.

A publicação da Lei 2.793/05 enganosamente prevê apenas 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Administrativo II interrompendo a carreira funcional e impedindo que os funcionários do cargo de Assistente Administrativo acessem aos cargos subsequentes.

O projeto de Lei ora apresentado visa sanar um erro de digitação cometido no **Anexo I da Lei nº 2.793, de 01/06/2005** que até a presente data vem gerando uma incorreção no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Aracruz.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº3. 704/2012.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em:
08/11/2012.

Ellen Sara Pacheco
PROTOCOLO GERAL/CMA.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491

Telefax: (27) 3256-9492 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E- mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 170/2012

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.793, DE 01/06/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos previstos no ANEXO I da Lei nº 2.793, de 01/06/2005, que trata do quadro permanente – cargos efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, com as respectivas quantidades e níveis passam a ser os seguintes:

QUADRO PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais	1	03
Vigia	2	02
Auxiliar Administrativo I	3	02
Assistente Administrativo I	5	05
Assistente Administrativo II	7	05
Assistente Administrativo III	9	05
Técnico em Contabilidade	9	01
Tesoureiro	9	01
Assessor Legislativo	9	01
Assistente Legislativo III	9	03
Advogado	10	01
Assessor Financeiro	10	01
Controlador Técnico	10	02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 05 de novembro de 2012.

Paulo Nery

Beto

Agustinho

Celso

Homildo

Kiko

Maria da Silva



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A estrutura do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Aracruz foi criada pela Resolução nº 520, de 18 de novembro de 1993, em conformidade com o § 3º do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Aracruz:

A norma visa adequar o Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Aracruz ao quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, cito o Art. 1º da Resolução 520/1993:

“*Aplicar-se-á aos funcionários da Câmara Municipal de Aracruz, no que couber, as normas estabelecidas na Lei de Estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Aracruz, no tocante aos procedimentos do quadro de pessoal, do provimento dos cargos, da progressão, da promoção, dos vencimentos.....*” (grifo nosso).

A Lei nº. 2.898/2006 - Estatuto dos Servidores Municipais de Aracruz confere o direito à promoção a todos os servidores públicos devendo ser observado os critérios estabelecidos por lei específica na forma dos Artigos 42 e 44, permanecendo a Resolução 520/93 com objetivo de disciplinar as adaptações necessárias para aplicação no Legislativo Municipal.

A Resolução 520/1993 consta como requisito para **PROMOÇÃO** ao cargo de assistente administrativo II e III os seguintes critérios:

Instrução: **SEGUNDO GRAU COMPLETO** e experiência interstício mínimo de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe de Agente Administrativo I. (grifo nosso)

Recrutamento: **INTERNO** na classe de Agente Administrativo I. (grifo nosso)

Obs: O critério para ascensão ao cargo de assistente administrativo III terá os mesmos requisitos, contudo necessariamente serão recrutados os funcionários do cargo de assistente administrativo II.

Classe do Quadro Permanente - conforme Resolução 520/1993:

Grupo Ocupacional		Nível de Vencimento	Número de Cargos
Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	I	03
E	Vigia	II	02
Financeiro	Telefonista	III	02
	Assistente Administrativo I	V	05
	Assistente Administrativo II	VII	05
	Assistente Administrativo III	IX	05
	Técnico e Contabilidade	IX	01
	Tesoureiro	IX	01
	(...)		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No ano de 2005 foi publicada a Lei 2.793 - Estabelece Tabela de Vencimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Aracruz e dá outras providências. O objetivo da referida Lei não era na ocasião de sua publicação diminuir o número de cargos da Câmara Municipal de Aracruz.

Deve ser observada que a Lei tinha caráter de beneficiar (aumento salarial) os funcionários da Câmara Municipal de Aracruz, sendo extinto pelo documento legal, expressamente os cargos comissionados de Agente Legislativo e Atendente, caso fosse o interesse do legislador diminuir o número de cargos de provimento efetivo, haveria justificativa e citação dos mesmos no corpo da Lei para que estes cargos fossem extintos.

O número de cargos constante na Lei 2.793/2005 foi publicado justamente com a relação de funcionários efetivos que trabalhava na Câmara Municipal de Aracruz no ano de 2005, e não observando os critérios de promoção e posteriormente sendo repetidas em todas as Leis que regulamentaram vencimentos dos funcionários efetivos.

QUADRO PERMANENTE – CARGOS EFETIVOS

Descrição dos Cargos	Nível de Vencimento	Número de Cargos
Auxiliar de Serviços Gerais	I	03
Vigia	II	01
Telefonista	III	02
Assistente Administrativo I	V	05
Assistente Administrativo II	VII	01
Assistente Administrativo III	IX	05
Técnico e Contabilidade	IX	01
Tesoureiro	IX	01
(.....)		

No quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Aracruz o cargo de Assistente Administrativo I, é ocupado por funcionários que ingressaram na Câmara Municipal no ano de 1999, através de concurso público, e conforme normas vigentes e possuíam o direito de serem avaliados pela Comissão de Recursos Humanos e promovidos ao cargo de Assistente Administrativo II após 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo serviço, ou seja, no ano de 2002.

A publicação da Lei 2.793/05 enganosamente prevê apenas 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Administrativo II interrompendo a carreira funcional e impedindo que os funcionários do cargo de Assistente Administrativo acessem aos cargos subsequentes.

O projeto de Lei ora apresentado visa sanar um erro de digitação cometido no **Anexo I da Lei nº 2.793, de 01/06/2005** que até a presente data vem gerando uma incorreção no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Aracruz.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

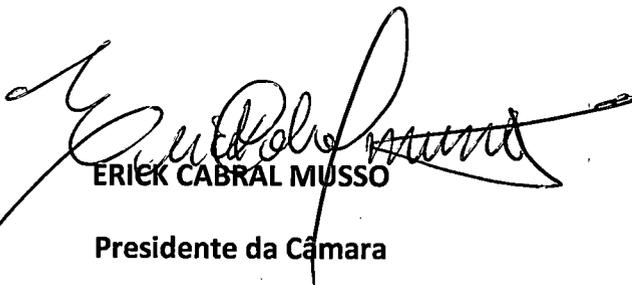
PROCESSO Nº. 3.704/2012

DESPACHO

Considerando a instauração de nova legislatura na data de 1º de janeiro de 2013 e a regra descrita no artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, determino o arquivamento.

Dar conhecimento ao Poder Executivo.

Em: 03/01/2013.



ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara